

Publicado no
Diário Oficial
da União em
31 de março
de 2010

EDITAL

Ocupação do Teatro Glauce Rocha 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente **Edital de Ocupação do Teatro Glauce Rocha 2010** para todo o território nacional.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a seleção de 2 (dois) projetos de ocupação com atividades de teatro no Teatro Glauce Rocha, por um período de 3 meses, cada projeto.

1.2 Ocupar o teatro com os projetos selecionados, de acordo com o seguinte cronograma:

Módulo 1: ocupação de julho a setembro de 2010.

Módulo 2: ocupação de outubro a dezembro de 2010.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Estão habilitadas a participar do Edital de Ocupação do Teatro Glauce Rocha 2010 companhias, grupos ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com pelo menos 2 (dois) anos de atividades comprovadas.

Parágrafo Único – É vedada a participação de órgãos públicos, fundações privadas e escolas.

2.2 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou do MinC e respectivos terceirizados;

2.3 Espetáculos já apresentados em espaços da Funarte no Rio de Janeiro só poderão participar depois de decorridos, no mínimo, 06 (seis) meses de sua última apresentação;

2.4 Os participantes, a partir de agora identificados como “proponentes”, poderão se fazer representar por associações/cooperativas.

2.5 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto, com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.

Parágrafo Único – O projeto apresentado neste edital não poderá ser inscrito em outro edital da Funarte lançado em 2010.

2.6 Este edital contemplará 2 (dois) projetos de ocupação, que deverão propor ações, tais como apresentação de espetáculos, realização de seminários, palestras, debates, cursos, oficinas, entre outras atividades que promovam a reflexão e a difusão do teatro.

Parágrafo Único: Não serão considerados projetos que proponham apenas montagens de espetáculos. O objetivo deste edital é contemplar ações que priorizem a potencialização do teatro e formação de público.

2.7 Os proponentes deverão escolher e indicar, na ficha de inscrição, em que período desejarem ocupar o teatro, de acordo com o cronograma estabelecido no item 1.2 deste edital.

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições estarão abertas no período de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital no Diário Oficial da União.

3.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos postados pelo correio (SEDEX ou carta registrada), desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa;

3.3 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

EDITAL DE OCUPAÇÃO DO TEATRO GLAUCE ROCHA 2010
FUNARTE – Coordenação de Teatro
Rua da Imprensa, 16 / 6º andar - sala 614 - Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20030-120

3.4 Os projetos deverão ser enviados em 1 (uma) via encadernada, em envelope único, fechado, contendo:

- a) Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br; devidamente preenchido e assinado pelo proponente.
- b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;
- c) Ficha técnica completa;
- d) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a comissão de seleção em suas decisões;
- e) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- f) Documentos que comprovem as atividades da companhia, grupo ou empresa nos últimos 2 (dois) anos;
- g) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

3.5 O proponente, no ato da inscrição, deverá marcar no formulário de inscrição somente um dos módulos especificados no item 1.2 deste edital.

3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

3.7 O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão composta por 4 (quatro) membros, sendo 1 (um) da Funarte e mais 3 (três) especialistas em teatro, indicados e nomeados em portaria pelo Presidente da Funarte.

4.2 A comissão de seleção será presidida pela Coordenação de Teatro da Funarte.

4.3 O resultado final do selecionado será divulgado no Diário Oficial da União e na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 São critérios gerais norteadores da avaliação dos projetos a serem contemplados pelo presente Edital:

- a) Excelência artística do projeto;
- b) Qualificação dos profissionais envolvidos;

- c) Viabilidade prática do projeto;
- d) Planejamento do projeto para a ocupação através de cronograma da programação proposta.
- e) Conformidade com os objetivos do edital.

5.2 A comissão de seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

5.3 A comissão de seleção é soberana e suas decisões são irrecorríveis.

6. DO RECURSO DESTINADO À OCUPAÇÃO

6.1 O Edital de Ocupação do Teatro Glauce Rocha 2010 contemplará cada projeto selecionado com o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), durante o período de ocupação do Teatro, totalizando R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais);

6.2 O pagamento dos recursos de ocupação será efetuado em três parcelas depositadas diretamente na conta corrente do proponente selecionado, da seguinte forma:

1ª Parcela – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais): após assinatura do contrato de ocupação do Teatro e apresentação de Nota Fiscal;

2ª Parcela – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): 30 dias após a assinatura do contrato e apresentação de relatório parcial das atividades realizadas no período de ocupação e apresentação de Nota Fiscal;

3ª Parcela – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): após a apresentação do relatório final das atividades realizadas (término do contrato) e apresentação de Nota Fiscal;.

Parágrafo único: os recursos sofrerão os descontos previstos na legislação vigente.

6.3 Os selecionados deverão encaminhar para o mesmo endereço de inscrição (item 3.3), no prazo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data da publicação do resultado, os seguintes documentos:

- a) Cópia atualizada do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- b) Cópia do documento de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- c) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- e) Dados bancários (banco, agência e conta corrente) do proponente para depósito dos recursos.

6.4 A Funarte não fará depósito em conta poupança ou conta conjunta.

6.5 Os selecionados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.

6.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de proponente selecionado, o recurso poderá ser destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação feita pela comissão de seleção.

6.7 As despesas do Programa de Trabalho correrão à conta da Ação: 13.392.1142.4796 – Fomento a Projetos em Artes e Cultura.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br. Deverão incluir também a expressão: “Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no Edital de Ocupação do Teatro Glauce Rocha 2010”.

7.2 Os selecionados deverão encaminhar à Funarte, respeitando o item 6.2, relatórios detalhados referentes à ocupação do Teatro.

7.3 Esses relatórios deverão detalhar a execução do projeto, incluindo o registro dos resultados, quantidade de público, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas.

7.4 Os documentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto (item 3.3).

7.5 No cumprimento das disposições constantes no subitem 7.1, deverão ser obedecidas as normas referentes à legislação eleitoral, no que for pertinente;

7.6 O não cumprimento das exigências constantes nos itens desta cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do CADIN.

7.7 Nos casos de exibições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada; e nos termos do Artigo 46 do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

7.8 O valor pretendido de ingresso deve ter o preço máximo de R\$ 20,00 (vinte reais), sendo concedido para estudantes e idosos (a partir de 60 anos) desconto de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único: Para espetáculos infantis preço máximo R\$ 12,00 (doze reais), com desconto de 50% (cinquenta por cento) para estudantes e idosos (maiores de 60 anos).

7.9 No caso de venda de ingressos, será descontada uma taxa de ocupação de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto arrecadado na bilheteria.

7.10 Será obrigatória a confecção pelos proponentes selecionados de 500 (quinhentos) folders, contendo toda a programação, para distribuição gratuita durante toda a temporada, bem como 100 (cem) cartazes para distribuição em locais estratégicos da cidade, previamente aprovados pela Funarte.

Parágrafo único: Deverão ser enviadas 20 (vinte) cópias de cada impresso para a Funarte.

8. DA OCUPAÇÃO

8.1 Se em qualquer atividade programada houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, os proponentes selecionados deverão apresentar documento de liberação da 1ª Vara da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da estréia, não sendo aceito protocolo de requerimento.

8.2 O Teatro estará fechado para manutenção e folga dos funcionários aos domingos

e segundas-feiras.

8.3 Os projetos vencedores deverão manter o Teatro com programação aberta ao público por, no mínimo, 04 dias por semana.

8.4 O Teatro poderá ser ocupado (palco e camarins) com a(s) atividade(s) proposta(s), de terça-feira a sábado, nos seguintes horários:

De terça-feira a sexta-feira: de 14h às 22h.

Sábado: de 14h às 22h.

8.5 Os horários poderão sofrer alterações em função de necessidades técnicas definidas pela Funarte;

8.6 As montagens de iluminação e de cenografia são de responsabilidade dos proponentes selecionados e deverão obedecer ao período de 14 às 22 horas.

Parágrafo único: Essas montagens contarão com a presença dos responsáveis pelo Teatro que darão orientação para a equipe técnica do grupo ou companhia que estarão efetivamente trabalhando na produção da montagem.

8.7 A reposição de lâmpadas queimadas, inclusive as dos camarins, durante os ensaios ou temporada é de responsabilidade dos proponentes selecionados, podendo ser descontado o seu valor em borderô, pela Administração do Teatro.

8.8 A Funarte não arcará com quaisquer recursos humanos e/ou materiais além dos relacionados no anexo 1 deste Edital, disponível no site da Funarte www.funarte.gov.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os proponentes serão responsáveis pela realização de seus projetos e pelos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte.

9.2 As especificações técnicas do Teatro Glaucé Rocha estão disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

9.3 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

9.4 No caso de apresentações de espetáculos, caberá aos proponentes selecionados o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc).

9.5 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital;

9.6 Os proponentes selecionados estarão sujeitos às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seus projetos em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela comissão de seleção.

9.7 Na ocorrência de qualquer desses casos, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

9.8 Os selecionados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos.

**OCUPAÇÃO DO
TEATRO
GLAUCE
ROCHA 2010**

9.9 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na Coordenação de Teatro da Funarte, até 40 (quarenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.

9.10 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Presidente da Funarte ficando, desde logo, eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas e este edital;

9.11 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br.

9.12 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico teatro@funarte.gov.br ou pelo telefone 2279-8018.

Este edital não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Sérgio Duarte Mamberti

Presidente da Funarte

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério
da Cultura

